

**PROJETO DE LEI N.º 060, de 01 DE DEZEMBRO DE 2017.**

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
A PAGAR DESPESAS DE PSICOLOGO COM  
ESPECIALIZAÇÃO EM SÍNDROME DE IRLÉN  
(CID: F81.0) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a pagar despesas de Psicólogo com especialização em Síndrome de Irlén para o paciente abaixo relacionado:

WANDER MEOTTI  
RUA Pe. DOMÊNICO CARLINO

**Art. 2º** - O pagamento do valor especificado no artigo primeiro ocorrerá diretamente a empresa fornecedora.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da execução da presente Lei Municipal, correrão por da seguinte dotação orçamentária:

**07- SECRETARIA DE SAÚDE  
07.01- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
33.90.39 (917)- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA**

**Art. 4º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei Municipal entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PUTINGA**, ao 01 dia do mês de dezembro de 2017.

**CLAUDIOMIRO ÂNGELO CENCI**  
Prefeito Municipal

**MENSAGEM Nº 060 , DE 01 DE DEZEMBRO DE 2017**

Exmo. Sr.

**EDISON AROSSI**

Presidente do Poder Legislativo Municipal  
PUTINGA – RS

Assunto: **Projeto de Lei nº 060/2017**

**Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,**

Aproveitando o ensejo para renovar votos de estima e apreço, encaminhamos o presente projeto de lei, que versa sobre:

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
A PAGAR DESPESAS DE PSICOLOGO COM  
ESPECIALIZAÇÃO EM SINDROME DE IRLLEN  
(CID: F81.0) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

Buscamos através da presente proposição autorização para custear as despesas de atendimento para o paciente WANDER MEOTTI, paciente este portador da síndrome de Irlen CID: F81.0.

Na certeza de contarmos com a compreensão de Vossas Excelências para o assunto em questão, requeremos que o presente Projeto de Lei seja apreciado e aprovado na íntegra, para que surta os esperados efeitos legais.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PUTINGA**, ao 01 dia do mês de dezembro de 2017.

**CLAUDIOMIRO ANGELO CENCI**  
Prefeito Municipal